TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n°279/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos para a CIPA destinados a primeiros socorros e imobilização, além de materiais de sinalização de segurança (fitas antiderrapantes e placas de emergência), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND. MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	**kit CIPA com prancha em polietileno e com material para imobilização, c**ontendo **minimamente**: – 1 Capa para kit Cipa – 1 Prancha longa em polietileno – 1 Imobilizador de cabeça adulto – 1 Conjunto de 3 cintos de engate rápido (Amarelo, Vermelho e Preto) – 1 Jogo de tala aramada em borracha tipo E.V.A. com 4 tamanhos – 1 Bandagem triangular tam M.: 100 × 100 x 140 cm – 1 Colar cervical P – 1 Colar cervical M – 1 Colar cervical G – 1 Manta térmica aluminizada – 4 Pares de luvas cirúrgicas estéreis – 1 Tesoura ponta romba – 2 Óculos de proteção – 4 Ataduras de crepe 10 x 1,20 cm – 4 Ataduras de crepe 15 x 1,20 cm – 1 Fita Micropore 25 mm x 10 m – 2 Máscaras RCP descartáveis.	635793	UNIDADE	1	R$ 396,67	R$ 1.190,00

							
	2	**Kit atendimento de urgência tipo "Kit SAMU" composto por uma mochila confeccionada em tecido nylon preferencialmente na cor vermelha e contendo <u>minimamente</u>:** • 03 Ataduras de crepe Tam. 10 x 4,5 cm 13 fios. • 03 Ataduras de crepe Tam. 15 x 4,5 cm 13 fios. • 02 Bandagens triangular Tam. 142x100x100 cm. • 01 Esparadrapo hidrófoli Tam. 10 x 4,5 cm. • 01 Fita crepe hospitalar Tam. 19 x 50 cm. • 06 Talas para dedos Tam. 15 x 02 cm. • 06 Talas para dedos Tam. 25 x 02 cm. • 06 Talas para dedos Tam. 25 x 05 cm. • 01 Tipóia em TNT descartável Tam. Único. • 01 Manta térmica Tam. 210×140 cm • 05 Máscara RCP descartável • 03 Mascara proteção facial • 05 Compressas estéril 7,5×7,5 cm com 10 unid. • 01 Curativo tipo "Band-Aid" caixa com 35 unidades. • 01 Caixa com 50 pares de luvas de procedimento Tam. M • 01 Tesoura tipo ponta romba	601573	UNIDADE	2		

							
2	3	**Placa De Sinalização Rota De Fuga seta para direita** feita de PVC com Fotoluminescente. Medidas mínimas 23 X 11 cm 	453034	UNIDADE	10	R$ 31,57	R$ 378,80
	4	**Fita Antiderrapante** Cor preta ou Zebrada (Amarelo/Preto). Medida:50mm X 20 m  	308711	ROLO	2		

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. *O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos de primeiros socorros, materiais de imobilização e insumos de sinalização de segurança, fundamentais para o atendimento de emergências e para a infraestrutura de prevenção de acidentes no Instituto de Biociências do Câmpus do Litoral Paulista (IB/CLP), em atendimento à deliberação formal da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA).*

2.2. *A demanda contempla a disponibilização de kits de primeiros socorros (sendo um fixo no campus e outro destinado ao apoio de aulas e saídas de campo), kit de imobilização completo com prancha longa e colares cervicais, fitas antiderrapantes para as escadas do prédio e placas de sinalização de emergência para as rotas de fuga. Tais aquisições visam suprir a ausência crítica de infraestrutura básica de atendimento e mitigação de riscos mapeada por vistoria da comissão*

2.3. *Os itens a serem adquiridos decorrem do recebimento de recursos descentralizados da Reitoria (Transferência Contábil nº 147/2026), destinados exclusivamente ao apoio das ações da CIPA no campus. A adoção dessas medidas atende diretamente às exigências da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e das Normas Regulamentadoras NR-01 (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais) e NR-05, garantindo um ambiente seguro e em conformidade legal para servidores docentes, técnicos-administrativos, alunos e terceirizados*

2.4. *A aquisição se mostra imprescindível não apenas para atender a obrigações legais de cumprimento obrigatório, mas para resguardar a integridade física da comunidade acadêmica, assegurando o suporte e atendimento inicial em casos de acidentes e mal-súbito tanto nas dependências da unidade quanto em atividades externas e de campo, até a chegada de socorro especializado.*

2.5. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000036/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2025;

III) Id do item no PCA: 1339 a 142;

IV) Classe/Grupo: 4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO; 6310 - SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO; 6760 - EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO E ACESSÓRIOS

V) Identificador da Futura Contratação: 102327-443/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A solução consiste na aquisição de materiais de segurança, sinalização e atendimento pré-hospitalar voltados a estruturar a resposta a emergências e a prevenção de acidentes no âmbito do Instituto de Biociências do Câmpus do Litoral Paulista (IB/CLP).*

3.2. *Esses materiais integram o ciclo de vida da gestão de segurança e saúde no trabalho, atuando de forma preventiva — por meio de sinalizações visuais de rotas de fuga e fitas antiderrapantes aplicadas em escadarias para evitar quedas — e de forma reativa e de suporte básico à vida, por meio de kits de primeiros socorros (mochilas tipo SAMU para o campus e saídas de campo) e kits de imobilização com prancha rígida para traumas e suspeitas de lesão na coluna.*

3.3. *A especificação dos produtos considera critérios rigorosos de durabilidade, adequação técnica ao uso institucional e científico, conformidade com os padrões normativos vigentes (NR-1, NR-5 e CLT arts. 163 a 165) e eficiência na preservação da vida e promoção da saúde da comunidade acadêmica.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser*

atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. *A contratação proposta também considera critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com as diretrizes da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) e demais normativas vigentes. Será priorizado o fornecimento de produtos com menor impacto ambiental, como itens com certificações socioambientais, alinhando-se ao compromisso institucional com a redução de resíduos sólidos e com o consumo consciente de recursos. Dessa forma, busca-se aliar o atendimento às necessidades funcionais da unidade ao respeito ao meio ambiente e à promoção de práticas responsáveis no serviço público;*

4.1.2. *Devem ser atendidos os requisitos dispostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em sua versão mais atualizada sempre que tecnicamente viável;*

4.1.3. *Na gestão e no gerenciamento dos resíduos sólidos decorrentes da utilização dos materiais adquiridos, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade, conforme diretrizes ambientais vigentes: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;*

4.1.4. *É de responsabilidade total dos fornecedores selecionados manter conformidade com as normas ambientais aplicáveis à produção, transporte e entrega dos bens adquiridos, especialmente no que se refere à prevenção da poluição, economia de recursos naturais e destinação adequada de resíduos gerados direta ou indiretamente;*

4.1.5. *Os fornecedores deverão conduzir suas atividades em conformidade com os requisitos legais e regulamentos ambientais vigentes, observando práticas que previnam impactos negativos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na cadeia de fornecimento dos materiais;*

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. *Para os itens 1, 2 e 3, não há exigência de marca específica; contudo, os modelos ofertados devem atender rigorosamente às especificações constantes na tabela do item 1.1 do Termo de Referência*

4.3. *Para o item 4 (fita antiderrapante), os materiais deverão ser similares ou equivalentes em qualidade às marcas 3M ou Worker ou Vonder, utilizadas unicamente como referência técnica, sem que isso implique restrição à livre concorrência ou direcionamento do certame.*

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4. *Não há vedação de marcas ou produtos*

Da exigência de amostra(s)

4.5. *Não serão exigidas amostras, contudo os modelos ofertados devem atender rigorosamente às especificações constantes na tabela do item 1.1 do Termo de Referência*

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. *Não há exigência de carta de solidariedade*

Garantia da contratação

4.7. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. A efetiva contratação dar-se-á pela emissão da Nota de Empenho pela Contratante, contendo

dotação orçamentária e valores totais

5.1.2. Após a assinatura da Nota de Empenho pelas autoridades competentes para determinar a despesa, a mesma será encaminhada para o endereço de e-mail indicado na Proposta Comercial ofertada pela Contratada.

5.1.3. Ao receber a Nota de Empenho no endereço de e-mail indicado na Proposta Comercial, a Contratada deverá, imediatamente, acusar o recebimento;

5.1.4. Na ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto, serão aplicadas as sanções administrativas previstas na Portaria Unesp nº 135/2023.

5.1.4.1. A Portaria Unesp nº 135/2023 encontra-se divulgada como anexo do Aviso de Contratação e será encaminhada via correio eletrônico juntamente com a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, formalizando a ciência inequívoca da Contratada acerca das penalidades aplicáveis em caso de inadimplemento, atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos serviços de entrega e montagem.

Do Prazo de Entrega:

5.2. *O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do empenho, em remessa única.*

5.2.1. Caso não seja possível a entrega no período assinalado, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.2. O deferimento do pleito de prorrogação de prazo de que trata o subitem anterior fica condicionado à apresentação de justificativa formal e idônea, cuja análise pela Administração não afasta a aplicação das sanções cabíveis em caso de atraso injustificado, nos termos da legislação vigente e da Portaria Unesp nº 135/2023.

Das Condições de Entrega

5.3. *O lote 1 é composto pelos seguintes itens:*

5.3.1. kit CIPA com prancha em polietileno e com material para imobilização. – 1 und

5.3.2. Kit atendimento de urgência tipo "Kit SAMU" composto por uma mochila confeccionada em tecido nylon preferencialmente na cor vermelha – 2 unds

5.4. *O lote 2 é composto pelos seguintes itens:*

5.4.1. Placa De Sinalização Rota De Fuga Feita de PVC com fotoluminescente com seta para direita medidas mínimas 23 X 11 cm – 10 unds

5.4.2. Fita Antiderrapante cor preta ou tipo zebrada (amarela/preta), medida:50mm X 20 m – 2 rolos

5.5. *Os itens relacionados em cada lote deverão ser entregues integralmente em uma única remessa, sendo vedada, em qualquer circunstância, a realização de entregas parciais ou fracionadas.*

5.6. *O material deverá ser entregue atendendo rigorosamente às especificações dos itens constantes neste Termo de Referência, bem como respeitar os termos firmados na proposta vencedora apresentada.*

5.7. *As quantidades correspondentes a cada item estão especificadas na tabela apresentada no subitem 1.1 deste Termo de Referência bem como nos itens 5.3 e 5.4;*

5.8. *As imagens constantes na Tabela do item 1.1 possuem carácter meramente ilustrativo, sendo utilizadas exclusivamente como referência visual para os itens descritos.*

5.9. *Os objetos serão entregues no seguinte endereço: Instituto de Biociências do Câmpus do Litoral Paulista (Rua Síria, nº 51, Parque Bitaru, São Vicente/SP)*

5.9.1. Caso os itens sejam enviados por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), devem ser endereçados para a CAIXA POSTAL 73.601 - CEP 11.380-972.

5.10. *Os objetos devem estar acondicionados em embalagens que os protejam adequadamente durante o transporte, evitando avarias, contaminações, vazamentos ou qualquer outro dano que possa comprometer sua integridade, funcionalidade ou segurança.*

5.10.1. Para a proteção interna, deverão ser utilizados materiais amortecedores adequados ao tipo de produto, tais como plástico bolha, extrusado de milho biodegradável ou almofadas de ar.

5.10.2. Os materiais que compõe o Lote 1 devem ser entregues obrigatoriamente lacradas e identificadas com o nome do fabricante, número do lote, data de fabricação e, quando aplicável, o prazo de validade. Para o Lote 2, recomenda-se que os itens estejam devidamente lacrados e identificados com o nome do fabricante, número do lote e, quando aplicável, validade.

5.11. *Os itens deverão ser entregues no seguinte horário: de segunda à sexta-feira das 09h às 17h.*

5.11.1. É terminantemente vedado o recebimento de entregas nas dependências da contratante aos sábados, domingos e feriados, independentemente de sua natureza, origem ou finalidade, não sendo admitidas exceções sob qualquer circunstância

5.12. *Fica a cargo da contratada todos os custos referentes à entrega até o local determinado pelo contratante*

5.13. *A descarga do material é de responsabilidade da CONTRATADA*

5.14. *Independentemente da modalidade de transporte utilizada para o envio dos itens, a contratada fica obrigada a encaminhar o respectivo comprovante de postagem e o código de rastreamento ao e-mailcompras.clp@unesp.br com cópia para o e-mail cipa.clp@unesp.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio, assegurando à Administração o pleno acompanhamento do trâmite até a entrega final*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.15. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.16. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.17. *Deverá constar na Nota Fiscal o valor referente à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte, caso a empresa não seja optante pelo Simples Nacional, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB 2145/2023;*

5.18. *O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do serviço e da emissão da respectiva Nota Fiscal. A quitação se dará por meio de nota de empenho, via boleto ou depósito em conta corrente do Banco do Brasil.*

5.19. *A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:*

5.19.1. Efetuar a entrega do objeto em tela em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo estipulado no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: identificação do item; número do empenho referente à nota fiscal, valor da unidade, valor total do item; e

5.19.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 *(*sete*)* dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 *(*três*)* dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a

comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de *10 (dez)* dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. *O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. *O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE DE ITENS, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.*

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será *com entrega imediata*.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.11. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.*

8.12. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação jurídica

8.13. ***Pessoa física:*** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.14. ***Empresário individual:*** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

8.15. ***Microempreendedor Individual - MEI:*** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;*

8.16. ***Sociedade empresária****: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

8.17. ***Sociedade empresária estrangeira:*** *portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;*

8.18. ***Sociedade simples:*** *inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

8.19. ***Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:*** *inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;*

8.20. ***Sociedade cooperativa:*** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;*

8.21. *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*

8.23. *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;*

8.24. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

8.25. *Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;*

8.26. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

8.27. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

8.28. *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de*

Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. *Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*

8.30. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Outras comprovações

8.31. *Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O valor estimado total da contratação é de R$ 1.568,80 (mil e quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.*

10.2. *No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/Unidade: Câmpus do Litoral Paulista/Instituto de Biociências*;*

II) Fonte de Recursos: RP - Despesas voltadas à promoção da cultura de segurança no trabalho*;*

III) Programa de Trabalho: 12.364.4807.5304*;*

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.66*;*

V) Plano Interno: PCA 2026*.*

10.3. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

São Vicente, 09 de novembro de 2026

Laura Simoes Pazelli
Identificação funcional nº: 650.217-9
Servidora Requisitante

Gabriel Aquino Gripp
Identificação funcional nº: 650.102-3
Servidor Requisitante

Gustavo Augusto de Araujo Chaves Pereira Junior
Identificação funcional nº: 650.227-1
Servidor responsável pela elaboração dos documentos

Odair José Garcia de Almeida
Identificação funcional nº: 650.115-1
Autoridade competente para autorizar a contratação

Documento assinado: TERMO DE REFERÊNCIA

Documento assinado eletronicamente, conforme Portaria Unesp 3/2025 de 22/01/2025, em:
09/11/2026, às 14:57 por GABRIEL AQUINO GRIPP.
09/11/2026, às 14:09 por GUSTAVO AUGUSTO DE ARAUJO CHAVES PEREIRA JUNIOR.
09/11/2026, às 15:03 por LAURA SIMÕES PAZELLI.
09/11/2026, às 17:20 por ODAIR JOSÉ GARCIA DE ALMEIDA.
Para ver cópia do documento e conferir sua autenticidade acesse https://unesp.br/autenticador e insira o código verificador C6-3e-5d-1f-D4-1f-C6